- Lei nº 871/80

"Dispõe sobre a concessão de Pensão à Sra. Carmem Campanhão de Mattos"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 01 de setembro de 1.980, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido à Sra. Carmem Campanhão de Mattos, uma pensão mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário, do cargo que exercia à época de seu falecimento, o seu marido, o Sr. Adolpho de Mattos, de conformidade com a Lei nº 307, de 28 de junho de 1.965, modificada pela Lei nº 641/74.

Artigo 2º) - A presente concessão se sujeita em todos os aspectos às disposições contidas na Lei nº 307, de 28 de junho de 1.965.

Artigo 3º) - As despesas constantes desta Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando

[illegible] as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de setembro de 1.980.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Roodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba